



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Altera o art. 97 do Regimento Interno e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V do Regimento Interno, vem **propor** o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - O art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó passa a ter a seguinte redação:

“Art. 97 - Em cada sessão legislativa, nenhum Vereador poderá figurar, por mais de cinco vezes, como autor de projeto de decreto legislativo que conceda título de cidadania.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó - Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2021.


Antônio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário


General Jucimar Dantas
Segundo Secretário

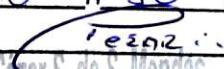
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 235 /20 21

Recebido em 23 / 11 / 2021

às 10 h 10 min


Ygor César S. de S. Mendes
Secretário Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO POR MAIORIA

(9) SIM (-) NÃO (3) ABSTENÇÃO

Sessão Ordinária de 25 do 11 de 2021.


Antônio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara